



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 126/2024 - Vereador Saulo Leiteiro - Dispõe sobre Denominação de Otávio Augusto Machado dos Santos a PRAÇA MUNICIPAL localizada no Bairro Agrovila I.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 19/08/24 - 53150

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

25219

RELATOR: eele

DATA: 19/08/24

RELATOR: _____

DATA: / /

RELATOR: _____

DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 16/12/24

Em 2.ª Disc. e Vot. : 16/12/24

Rejeitado em : / /

Autógrafo N.º 179 : / /

Lei n.º : 3126/24

Ofício N.º : 402 em 17/12/24

Sancionada pelo Prefeito em: 17/12/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 17/12/24

OBSERVAÇÕES



02
4

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Otávio Augusto Machado dos Santos, mais poderia muito bem ser descrito como o “entusiasta da vida”. Segundo e amado filho do casal Elisângela Machado e Josenei Paiano dos Santos. Era carinhosamente chamado de "Irmão" pelo seu irmão Guilherme Machado dos Santos, o primogênito, e Lucas Machado dos Santos o caçula. Nasceu no dia 26 de julho de 2010 o coração mais quente da família. Um menino muito temente a Deus. Otávio morava no Bairro Agrovila 1, onde nasceu e viveu até seus 12 anos, estudou desde o berçário na E.M.Terezinha de Moura Rodrigues Gomes, e mais recente na E.E. Governador Franco Montouro, onde fez muitas amizades, pois era uma criança muito Alegre e amoroso, oque cativava todos ao seu redor, sempre pensando em ajudar o próximo. Com seus amigos adorava sair jogar bola. No dia 06 de Janeiro de 2023 voltava para a casa do seu treino de futebol, quando foi atingido por uma moto, infelizmente aos 12 anos de idade veio a óbito. E assim deixando um vazio muito grande no coração da família



03
f

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0126/2024

Autoria: Saulo Leiteiro

Dispõe sobre Denominação de Otávio Augusto Machado dos Santos a Praça Municipal localizada no Bairro Agrovila I.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - passa a denominar Otávio Augusto Machado dos Santos a Praça Municipal a ser construída em terreno institucional localizado no Bairro Agrovila I, entre o campo de futebol e a EMEI Terezinha de Moura Rodrigues Gomes

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SAULO ALMEIDA GOLOB

Data: 15/08/2024 15:05:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAULO LEITEIRO

VEREADOR - SD



GOVERNO DE
ITAPEVA

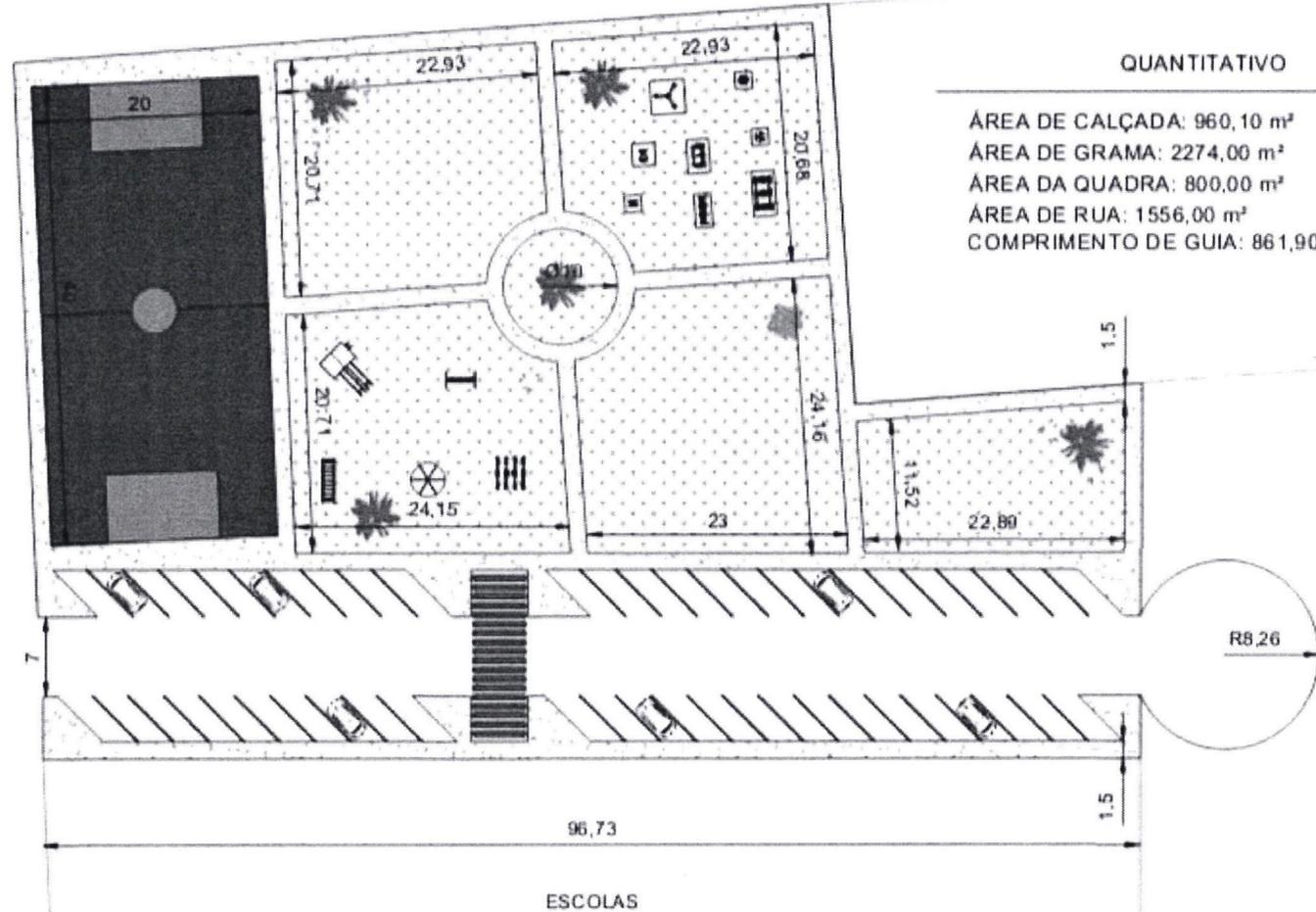
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
RUA ALFREDO MOREIRA DE SOUZA, 379 - DISTRITO INDUSTRIAL

PROJETO:

EXECUÇÃO DE PRAÇA - AGROVILA I

PREFEITO MUNICIPAL
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES



QUANTITATIVO

ÁREA DE CALÇADA: 960,10 m²
ÁREA DE GRAMA: 2274,00 m²
ÁREA DA QUADRA: 800,00 m²
ÁREA DE RUA: 1556,00 m²
COMPRIMENTO DE GUIA: 861,90 m

30



GOVERNO DE
ITAPEVA

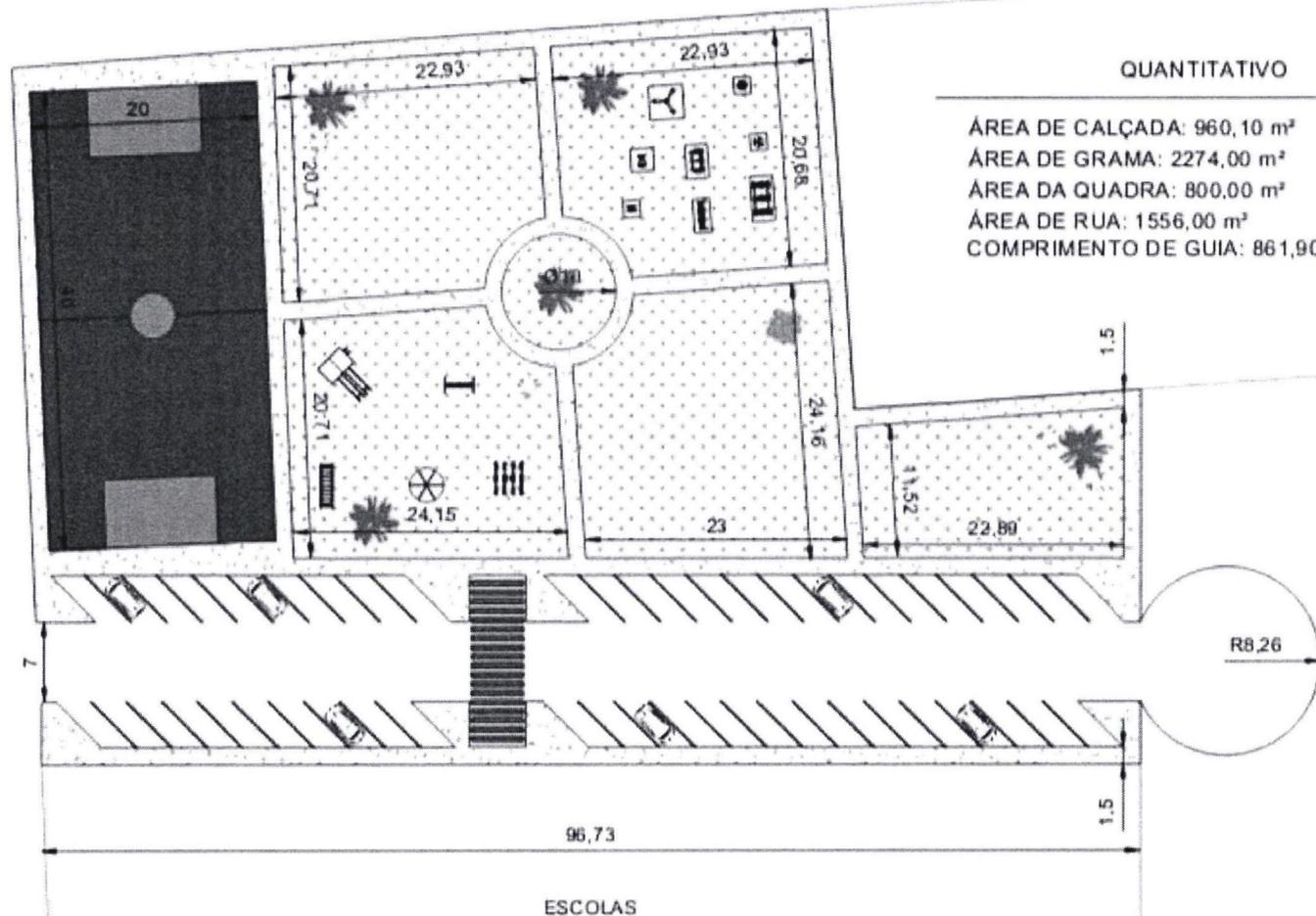
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
RUA ALFREDO MOREIRA DE SOUZA, 379 - DISTRITO INDUSTRIAL

PROJETO:

EXECUÇÃO DE PRAÇA - AGROVILA I

PREFEITO MUNICIPAL
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES



05



06
y

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0126/2024** foi lido em plenário na **53º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **15/08/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 16 de agosto de 2024.

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 126/2024 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 16 de agosto de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 324/2024

Itapeva, 29 de agosto de 2024.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações para instruir os **Projetos de Lei 126, 127 e 131/2024** (cópias anexas), de autoria dos vereadores Saulo Leiteiro, Robson Leite e Roberto Comeron, respectivamente, os quais dispõem sobre denominação de vias públicas do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilma. Senhora
Francine Rodrigues dos Santos Marques
DD. Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

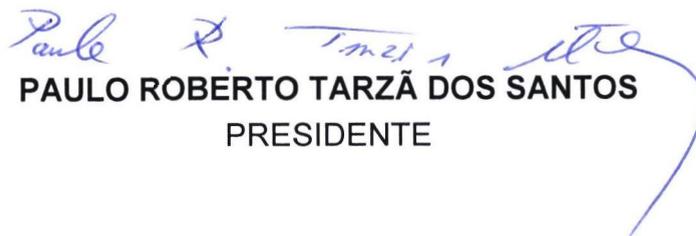
Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 010/2024

- **Projeto de Lei 126/2024** – Ver. Saulo Leiteiro – Dispõe sobre denominação de Otávio Augusto Machado dos Santos a Praça Municipal localizada no Agrovila I;
- **Projeto de Lei 127/2024** – Ver. Robson Leite – Dispõe sobre denominação de Rua Eva Neide Nicoletti de Ramos no Bairro Vila Rica;
- **Projeto de Lei 127/2024** – Ver. Roberto Comeron – Dispõe sobre denominação de Osvaldo Ferreira dos Santos (FORMIGA) a via pública localizada no Jardim Bonfiglioli.

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" dos referidos locais, para que verifique se não possuem denominação e se os mesmos poderão ser denominados.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de agosto de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00225/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 126/2024

Ementa: Dispõe sobre Denominação de Otávio Augusto Machado dos Santos a PRAÇA MUNICIPAL localizada no Bairro Agrovila I.

Autor: Saulo Almeida Golob

Relator: Célio Cesar Rosa Engue

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 13 de dezembro de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE

AUSENTE
ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO


LAERCIO LOPES
MEMBRO

GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 179/2024 PROJETO DE LEI 0126/2024

Dispõe sobre Denominação de Otávio Augusto Machado dos Santos a Praça Municipal localizada no Bairro Agrovila I.

Art. 1º passa a denominar Otávio Augusto Machado dos Santos a Praça Municipal a ser construída em terreno institucional localizado no Bairro Agrovila I, entre o campo de futebol e a EMEI Terezinha de Moura Rodrigues Gomes

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 17 de dezembro de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



12
4

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 467/2024

Itapeva, 17 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar os autógrafos **178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191 e 192/2024**, referentes aos projetos de lei 60, 126, 144, 181, 182, 183, 186, 188, 191, 192, 194, 195, 196, 197 e 198/2024, respectivamente, aprovados na 21ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

13
el

atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII - apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII - prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X - assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI - autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Fomento ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto avençado;

II - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV - não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V - descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, salvo na hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, devendo ser ressarcido ao Município os valores não aplicados.

Art. 10. A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais, que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 10 (dez) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 09.00.00; Unidade: 09.01.00; Categoria econômica: 3.3.50.39.00; Função:12; Sub função: 367; Programa: 2001; Ação: 2389; Fonte de recurso: 01; Código de Aplicação:240 0000; Despesa: 4245.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.176, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre Denominação de Otávio Augusto Machado dos Santos a Praça Municipal localizada no Bairro Agrovila I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar Otávio Augusto Machado dos Santos a Praça Municipal a ser construída em terreno institucional localizado no Bairro Agrovila I, entre o campo de futebol e a EMEI Terezinha de Moura Rodrigues Gomes

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.177, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre denominação de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila I".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila I", o Entrepasto para beneficiamento e industrialização de Mel de abelhas em Itapeva, localizado no Bairro Agrovila 1.



14
al

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 126/2024**, que “*Dispõe sobre Denominação de Otávio Augusto Machado dos Santos a PRAÇA MUNICIPAL localizada no Bairro Agrovila I.*”, foi aprovado em 1ª votação na 85ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, e, em 2ª votação na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de janeiro de 2025.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo